



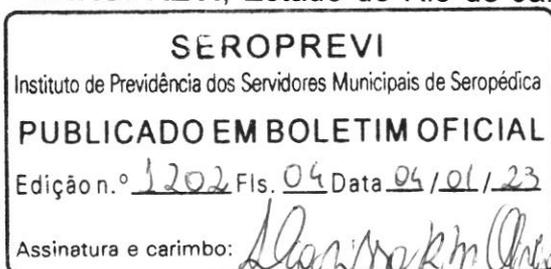
SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 020/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Jeferson Porto Eugenio, conforme Proc. nº 241/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JEFFERSON PORTO EUGENIO**, matrícula nº. 12020, Professora Doc II 40h, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.468,06 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/12/2016 (data do laudo médico incapacitante).

Seropédica, 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
AP/MEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Aparecida Dala Paula Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA APARECIDA DALA PAULA SANTOS, matrícula nº. 00324, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c § 5º, art. 40 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.429,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.518,47
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 455,54
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 455,54
TOTAL	R\$ 2.429,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 018/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA

– SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lucinete Ramos Fins, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LUCINETE RAMOS FINS, matrícula nº. 02711, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.187,81 (um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 019/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marcia Oggioni Toledo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARCIA OGGIONI TOLEDO, matrícula nº. 03012, Professora Doc II 22h e 30 min, com

fulcro no art. 40, § 1º, III da CRFB/88 c/c art. 75 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3.682,77 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 020/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Jefferson Porto Eugenio, conforme Proc. nº 241/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JEFFERSON PORTO EUGENIO, matrícula nº. 12020, Professor Doc II 40h, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.468,06 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/12/2016 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente